

PROJETO DE LEI

Nº 379/2014

LEI Nº 11.054

AUTÓGRAFO Nº 02/2015

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA

Assunto: Altera em parte o teor do art. 1º da Lei nº 4.773, de 10 de abril de 1995, e dá outras providências. (Denominação de "HEITOR CURY" a uma via pública)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 379/2014

Altera em parte o teor do art. 1º da LEI Nº 4.773, de 10 de abril de 1995, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterado o texto do art. 1º da Lei Nº 4.773, de 10 de abril de 1995, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

Artigo 1º - Fica denominada "HEITOR CURY", a rua conhecida como "Estrada do Km 105" ou do "Ipatinga", que se inicia no Km 105 da Rodovia Raposo Tavares e termina no Km 106 dessa mesma rodovia, nesta cidade.

Artigo 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1 898/1 985".

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S., 22 de outubro de 2014.


Maurício Rodrigues da Silva
Muri de Brigadeiro
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
 PROJETO DE LEI Nº 379/2014
 DATA: 2014-10-22 14:01:26-1/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Alteração para correção de “via” para “rua”.


S/S., 22 de outubro de 2014.


Mauricio Rodrigues da Silva
Muri de Brigadeiro
Vereador



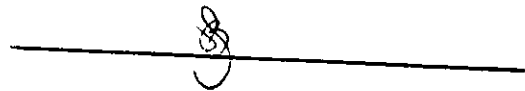
Recebido na Div. Expediente
22 de outubro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 2310114


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

24 / 10 / 14





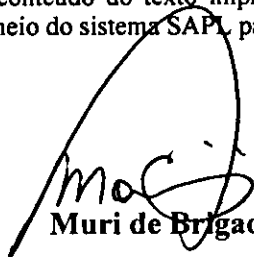
Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 1 4 2 5 9 8 1 2 3 9 / 1 3 6 8</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Muri de Brigadeiro	Data de Envio: 22/10/2014
Descrição: PL_RUA HEITOR CURY	

PROTUDO GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-22-Out-2014-14:32-140126-2/4

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Muri de Brigadeiro

Ementa : Dispõe sobre denominação de “HEITOR CURY”, a uma via pública de nossa cidade.

LEI Nº 4.773, de 10 de abril de 1 995.

Dispõe sobre denominação de “HEITOR CURY”, a uma via pública de nossa cidade.-

Projeto de Lei nº 051/95 – autoria Vereador José Francisco Martincz.-

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “HEITOR CURY”, a via conhecida como “Estrada do Km 105” ou do “Ipatinga”, que se inicia no Km 105 da Rodovia Raposo Tavares e termina no Km 106 dessa mesma rodovia, nesta cidade.

Artigo 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1 898/1 985”.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 1 995, 341º da fundação de Sorocaba.

PAULO FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal

Vicente de Oliveira Rosa
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Comunicação e Arquivo, na data supra.

João Dias de Souza Filho
Assessor Técnico
Divisão de Comunicação e Arquivo



06

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PL Nº 379/2014

Altera redação do art. 1º da LEI Nº 4.773, de 10 de abril de 1995, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

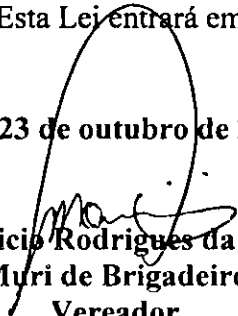
Art. 1º O art. 1º da Lei Nº 4.773, de 10 de abril de 1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica denominada "HEITOR CURY", a rua conhecida como "Estrada do Km 105" ou do "Ipatinga", que se inicia no Km 105 da Rodovia Raposo Tavares e termina no Km 106 dessa mesma rodovia, nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de outubro de 2014.


Mauricio Rodrigues da Silva
Muri de Brigadeiro
Vereador

SECRETARIA GERAL 23-OUT-2014 16:18:10 101331/14





Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P1865611051/1373</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Muri de Brigadeiro	Data de Envio: 23/10/2014
Descrição: SUBSTITUTIVO_HEITOR_CURY	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Muri de Brigadeiro

PROTÓTIPO SEM
23-OCT-2014-16:08-140183-24

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 379/2014
Substitutivo 01

A autoria da presente Proposição Substitutiva é do Vereador Maurício Rodrigues da Silva.

Trata-se de PL Substitutivo que dispõe sobre alteração da redação do art. 1º da Lei nº 4.773, de 10 de abril de 1995, e dá outras providências. (Denominação de “Heitor Cury” a uma via pública)

O art. 1º da Lei nº 4773, de 1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: fica denominada Heitor Cury, a rua conhecida como Estrada do Km 105 ou do Ipatinga, que se inicia no Km 105 da Rodovia Raposo Tavares e termina no Km 106 dessa mesma Rodovia (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Este Projeto de Lei Substitutivo encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Este PL Substitutivo visa apenas adequar o teor da denominação, onde se lê “Fica denominada Heitor Cury a via conhecida como Estrada do Km 105..”, passará a constar: Fica denominada Heitor Cury a rua conhecida como Estrada do Km 105... .

Destaca-se que o Código de Trânsito Brasileiro conceitua Via Urbana nos termos seguintes:

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

ANEXO I

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para efeito deste Código adotam-se as seguintes definições:

VIA URBANA - ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Sublinha-se que conforme a Lei de Regência, via é gênero e rua espécie.

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII - projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Face a todo o exposto conclui-se que este Projeto de Lei Substitutivo encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 01 de dezembro de 2.014.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei 379/2014, de autoria do Vereador Maurício Rodrigues da Silva, que altera em parte o teor do art. 1º da Lei nº 4.773, de 10 de abril de 1995, e dá outras providências. (Denominação de "HEITOR CURY" a uma via pública)

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de dezembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURÉS DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 04/2015

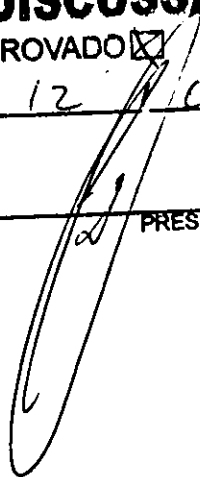
APROVADO

REJEITADO

o substitutivo

EM 12/02/2015

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Sorocaba, 12 de fevereiro de 2015.

Nº 0039

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 02/2015 ao Projeto de Lei nº 379/2014;
- Autógrafo nº 03/2015 ao Projeto de Lei nº 378/2014;
- Autógrafo nº 04/2015 ao Projeto de Lei nº 409/2014;
- Autógrafo nº 05/2015 ao Projeto de Lei nº 377/2014;
- Autógrafo nº 06/2015 ao Projeto de Lei nº 218/2013;
- Autógrafo nº 07/2015 ao Projeto de Lei nº 238/2014;
- Autógrafo nº 08/2015 ao Projeto de Lei nº 374/2014;
- Autógrafo nº 09/2015 ao Projeto de Lei nº 408/2014;
- Autógrafo nº 10/2015 ao Projeto de Lei nº 394/2014;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2015

Altera a redação art. 1º da Lei nº 4.773, de 10 de abril de 1995 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 379/2014, DO EDIL MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.773, de 10 de abril de 1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "Heitor Cury" a rua conhecida como "Estrada do km 105" ou do "Ipatinga", que se inicia no km 105 da Rodovia Raposo Tavares e termina no km 106 dessa mesma rodovia, nesta cidade. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE MARÇO DE 2015 / Nº 1.676
FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 11.054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2 015.

(Altera a redação art. 1º da Lei nº 4.773, de 10 de Abril de 1995 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 379/2014 – autoria do Vereador MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.773, de 10 de Abril de 1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Heitor Cury” a rua conhecida como “Estrada do km 105” ou do “Ipatinga”, que se inicia no km 105 da Rodovia Raposo Tavares e termina no km 106 dessa mesma rodovia, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de Fevereiro de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:
Alteração para correção de “via” para “rua”.





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 4.966/2015)

LEI Nº 11.054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2 015.

(Altera a redação art. 1º da Lei nº 4.773, de 10 de Abril de 1995 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 379/2014 - autoria do Vereador MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.773, de 10 de Abril de 1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada "Heitor Cury" a rua conhecida como "Estrada do km 105" ou do "Ipatinga", que se inicia no km 105 da Rodovia Raposo Tavares e termina no km 106 dessa mesma rodovia, nesta cidade.”
(NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

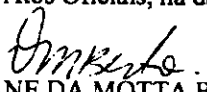
Palácio dos Tropeiros, em 25 de Fevereiro de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.054, de 25/2/2015 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Alteração para correção de “via” para “rua”.